

- A inflação — José de Oliveira Pinho  
 O câmbio — José de Oliveira Pinho  
 A Monarquia e a paz social — Miguel Estefno Neto  
 Aqui estamos para a redenção — José de Oliveira Pinho e  
 Nuno Cabral

LEIA

Filosofia Política de Sto. Tomás de Aquino  
 de A. VEIGA DOS SANTOS  
 Nas Livrarias

Pátria-Nova

S. Paulo — C. P. 1304

1 9 6 0

— 4 —

e mo por  
 2400

# Bases da Educação

Arlindo VEIGA DOS SANTOS

Chefe Geral Patrianovista

1. No fundo desse barulho "dirigido", com relação ao projecto de **Directrizes e Bases da Educação**, está a questão da concepção **humana e cristã** da vida e, especificamente, da educação em face à concepção marxista, socialista, comunista, materialista, aspectos todos esses que essencialmente são **uma só coisa** e se cobrem do equívoco vocábulo "democrático", capaz de todos os mais disparatados conteúdos.

2. É uma atoarda **dirigida**, tem **donos** suspeitos, perversos, e é anti-nacional; pois a Nação é católica. E o Estado que se diz "democrático", ou representa a Nação, ou é intruso, estanque, incomunicável em relação a ela, impondo a filosofia totalitária d'ele, Estado intrusão, contra os sentimentos, a concepção, a mundividência nacional.

3. "É da máxima importância não errar na educação, como não errar na direcção para o fim último com o qual está conexas íntima e necessariamente toda a obra da educação. Na verdade, consistindo a educação **essencialmente** (grifos nossos) na formação do homem como ele deve ser e portar-se, nesta vida terrena, em ordem a alcançar o fim sublime para que foi criado, é claro que, assim como não se pode dar verdadeira educação sem que esta seja ordenada para o fim último, assim na ordem actual da Providência, isto é, depois que Deus se nos revelou no Seu Filho Unigênito que é o único "caminho, verdade e vida", não pode dar-se educação adequada e perfeita se não a cristã"! **Divini illius Magistri**, Pio XII.

4. Excusa, pois, dizer que o homem não deve ser educado **para a democracia**, tenha que sentido tiver esse vocábulo politicamente demagógico, mas para **TODA A VIDA**, actual e futura. Assim pensam pelo menos 99% dos brasileiros, católicos, cristãos em geral e alguns outros.

Aliás, afirma um dos corifeus do **barulho dirigido**: "Em bloco, o substitutivo do projecto de **Directrizes e Bases da Educação Nacional** perfilha uma filosofia da educação, que lhe é imanente, avessa à educação democrática". E, afinal de contas, que se entende por educação "democrática". Trata-se de "uma filosofia oficial não expressa mas imperativa, laicista em sua natureza e laicizante em sua operatividade, no tocante aos assuntos de ensino". Vê no substitutivo contra as idéias falsas na educação "Uma espécie de homenagem a valores básicos à Igreja Católica, dos quais

— 1 —



compartilham a maioria dos brasileiros. No fundo, porém, — diz êle — ocorre uma subversão. O Estado Democrático deixa de consagrar a filosofia da educação **que lhe é própria** (grifos nossos), substituindo-a por outra que lhe é adversa, embora professada, confessionalmente, por quase tôda a Nação" (Florestan Fernandes, "Em defesa da escola pública, II". "O Estado de São Paulo", 6-2-60).

5. Ignoram, todavia, os adeptos da educação **laicista e laicizante** e da sua falsa filosofia o sermos possuidores pelo menos quadricentenários de outra filosofia da educação (a verdadeira) anterior ao Estado liberal e democrático: a filosofia formadora da Nação: começa com as ordens religiosas, e especialmente os jesuítas, que dirigiam "escolas públicas", no século 16. Formava os homens para a Vida Total e não só "para a democracia" que hoje cada qual entende de um jeito, desde o róseo liberal até ao nazista e os rubros bolchevistas e seus demo-populares.

Do resultado da "filosofia democrática do ensino", **laicista e laicizante**, aí estão as imoralidades generalizadas em tôdas as classes e até na adolescência e juventude. Da tradicional, testemunha o liberal Tristão de Alencar Araripe, tratando do Brasil Provincial ou Português, errada e oficialmente denominado "colonial":

— "Tal era a administração civil e criminal da capitania (do Ceará) nos tempos coloniais (sic).

"E ao terminar êste capítulo não podemos preterir uma observação. Causa admiração como em tão vasto território e no seio de tão disseminada população, mantinha o govêrno a ordem social e o policiamento dos povos.

"Só explicamos o fenômeno pelo influxo da religião, a qual actuando eficazmente sobre os indivíduos, diminuía a necessidade da contínua acção da autoridade civil. Vemos, que hoje (O autor escrevia em meados do século 19) os meios da autoridade são imensamente maiores; e só pela incessante vigilância e coerção dessa mesma autoridade consegue-se a paz social, que nem por isso difere muito da dêsses tempos da nossa prístina administração pública em seus efeitos gerais.

"Se hoje tivéssemos a mesma salutar influência religiosa por via de um sacerdócio moralizado, o govêrno necessitaria de menos acção repressiva, e teria facilidade de aplicar a outros ramos da felicidade geral tantos esforços empregados no policiamento das localidades. A MORAL RELIGIOSA SUPRIA O EMPRÉGO DA ACÇÃO FÍSICA" (*História do Ceará*, Fortaleza, 1958, 2.<sup>a</sup> edição).

Pedagógica e moralmente o Império representava uma decadência em relação ao Brasil Português, pois recebera já êste, desde meados do século 18, a peste desfechada pelo liberal-déspota Marquês de Pombal, de que deriva a filosofia da educação do Estado democrático...

Portanto, "A escola leiga não é, no Brasil, uma aventura a correr. A deliquescência moral, com suas lastimosas repercussões na vida doméstica, profissional e política do país, por todos unânimemente observada e atestada, aí está a denunciar as conseqüências funestas de uma escola sistematicamente incapaz de formar as consciências para a fidelidade ao dever". (P. Leonel Franca, "Ensino religioso e ensino leigo", Rio, 1931).

6. Estultícia imperdoável é insistir em experiência fracassada. Cumpre afinal aprender, já que se errou. A tal filosofia democrática da educação só tem formado, em tôdas as classes da sociedade, imorais e play-boys ou teddy-boys como preferem os anglo-falantes.

Não pode a Nação, organismo vivo anterior ao Estado "democrático", permitir continue um perverso sistema a impor-se-lhe contra os seus supremos interesses. O substitutivo está certo. E nisso os deputados cumpriram o seu dever. Certos estamos de que o outro órgão legislativo fará o mesmo. Não se compreende o Estado contra a Nação, a esposar doutrinas abomináveis às suas crenças, à sua filosofia da vida.

7. Mas são uns engraçadinhos êsses "democráticos"!

Não fomos nós que inventámos êsse govêrno de "maiorias" que está aí, dotadas da faculdade de crear o bem e o mal com papeletas eleicoeiras. São êles, democratas, os autores das regras do jôgo. Se, porém, as ditas os decepçionam, querem estrilar. E estrilam mesmo. Confessem no entanto que somos a **maioria**. Por que reclamam? Por que recorrem à violência contra direitos líquidos?!

Na democracia (dizem) a maioria faz a lei. E querem que o Estado, simples delegação dessa Maioria, faça as leis contra os sentimentos, os pensamentos, a filosofia, a concepção dela. E, pior ainda, exigem que êsse Estado, como se fôra um ser subsistente por si só, sem dar satisfação àquele de que é mero procurador, lhe **imponha**, como o fez de 1889 a 1930, a sua filosofia da educação, a sua filosofia da vida, o seu totalitarismo, dêle Estado "Democrático", o seu **absolutismo** pedagógico, a despeito do tamanho gasto da palavra liberdade.

Pura tirania, puro estatismo, pura atitude maçónica, marxista, fascista, nazista, socialista ou comunista, pois são todos êsses, com a sua "democracia", farinha do mesmo saco.

8. Iludem, apesar disso, a mocidade, generosa sempre, as mais das vêzes ingênua, mas também hoje (excluídas as raras excepções), interesseira em proventos imediatos — mal do ambiente nimio materializado, — subcultura, inculta e ignorante dos grandes problemas fundamentais. Dadas essas circunstâncias e outras mais convergentes, seria até possível, mercê da atmosfera pre-eleitoral da campanha "dirigida" do Escuro interessado, voltassem atrás os legisladores sem carácter, sem fibra e demagógicos... contra os verdadeiros interesses nacionais, tanto mais quanto os donos da matinada acenam para uma gratuidade do ensino que aliás se não confunde **necessariamente** com absolutismo pedagógico estatal. Escola pública é uma coisa... e não está em questão. Absolutismo escolar do Estado é outra. E calamitosa!

Bem sabem disso... e doutras coisas os donos da campanha.

E também nós sabemos...

Para nós são segredos de polichinelo.

Derrotados na França idênticos "donos" de lá, repete-os a macacada "democrática" do Brasil.

Cuidado, senhores macacos! Já não são possíveis, cá no Brasil, as velhas tiranias hipócritas. Estão mudando os tempos.



C. mas Pat  
P. 1521

Sebastião de Melo, vareador, res. em Cascatinha.  
Ernesto José de Sousa, Petropolis.  
Pedro Prouvot, Cerâmica Itaipava.

Dr. Rafael Paciello, rua visconde de Rio Branco, 57.  
Isac Tapajoz, redação da "União", rua Buenos Ayres, 111, Rio.  
Acad. Felipe Jogaib. Niteroi, red. "Voz Amadâmica".

RIO GRANDE DO SUL

Alcides B. Allegretti, em Viadutos.  
José Graf, em "rechim".  
Luis Formighieri, em Marcelino Ramos.  
Elberto Rosa, ex. 57, em Rio Grande  
F. de A. Lorea Pinto, red. "Crusceiro do Sul".  
André Piluzki, Ferroviário, Santa Maria.  
Marcio José dos Reis - 3 R. Riachuelo.  
Baronesa de Arede Coelho.

SANTA CATARINA

Elias Domit, rua 7 de Setembro, 28. Porto União  
Henrique Theodoro Harger, Jaraguá.  
x Cel. Manoel Barbosa Pinto, Porto União  
R. Oliveira, rua Ipiranga, 615. Joinville

PARANÁ

x A. A. Wonsosky, rua marechal Floriano Peixoto, 2434  
x Trajano Cordeiro, Morretes.  
x João Marques de Moraes, Santa Barbara, Palmas.  
x Vital dos Santos Lima, União da Vitória.  
x Hilario Zanata dos Santos, Gustavo H. Berger, ex 516  
x Prof. Luis G. Cardoso Rangel, em Castro.

URUGUAY

Luis Fernando da Quintela, a/c da Mirtila Casariego,  
Casa Apisrez & Cia, dep. Serro Largo, R. Branco.  
Sociedade Brasileira de Montevidéu, cale florida, 1418  
dr. Felix Contreiras Rodrigues 7º Sessão Rivera.

INGLATERRA

Reds Of "The Royalist International Herald", 94  
Strand, London, W.C.2. União Britânica de Fascistas -  
Sir Oswald Mosley 1, great Georg str. Westminster  
London, S.W.1.



ESQUEMA DE ORGANIZAÇÕES PATRIANOVISTAS NO PAIZ

AMAZONAS

Raimundo Ferreira de Santiago, av. Joaquim Nabuco, 184.  
dr. Anallio de Rezende, r. José Paranaguá, 27.  
dr. Hirmínio de Carvalho, r. Henrique Martins, 93  
Cel. José Mendes Filho, pr. dos Remédios, 24. MANAUS.  
DR. Paulo de Melo Rezende, pr.

PARÁ

Acad. Raimundo de Moura, red. "Estado do Pará". Belem.  
dr. Ponde Chaves, trav. 14 de Março, 87-A

MARANHÃO

Pe. Carlos Bacela - r. Seminario Sto. Antonio  
José Lutra de Lemos, em Caxias.  
dr. Vicente Celestino, em Caxias.  
Rosarino Machado, rua Osvaldo Cruz, 781.

PIAUI

Bianor Rio de Lima, Teresina.

CEARÁ

x Prof. Rosendo Ribeiro, av. Visconde de Cajuhybe, 2729  
dr. Andrade Furtado, red. d "O Nordeste"  
x José Valdivino de Carvalho, r. Floriano Peixoto, 411.  
FORTALEZA

RIO GRANDE DO NORTE

dr. Luiz da Camara Cascudo, av. Junqueira Ayres, 393.  
Honório Ribeiro Dantas, r. Apodi, 384. NATAL  
dr. José Ivo Morreira

ACRE

dr. Valdemar Torres da Costa, em Rio Branco.

PARAIBA

x Pe. Coelho, redação da "Imprensa", r. Epitácio Pessoa, 290

BERNAMBICO

Severigo P. de Lyra, ex 555  
dr. José Maria de Albuquerque Melo, Bib. Publica  
dr. Manuel Lubambo, Banco do Brasil.  
Conego Xavier Pedrosa. Acad. Letras, r. do Hospício, 178.  
José Seabra Fagundes, r. do Hospício, 371.  
Luis do Rego.  
Centro D. Pedro Henrique, rua 1 de Março, 72. Cx. 552.

Rio Branco, Antonio Napoleão Arcoverde, Raul Pontes,  
Estela Margarida Novas. Euclides Arantes, dr. Claudio  
Cunha, dr. Joaquim Gordo.

Petrolina - ps. Moura Cavalcanti

Est. Tapera - dr. Antenor Pedroso. Esc. Superior Agrig.

ALAGOAS

x Prof. José da Silva Cardoso, Rua Cirilo de Castro

SERGIPA

Prof. Alvaro Passos, red. "Renascença".

BATA

dr. J. J. Nascimento Junqueira, r.  
Geronimo Tomé (l). Colégio N.  
João Meneses de Nogueira.  
Antonio Rocha Paes, r. M.

ORAÇÃO DOS PATRIANOVINTES.

SANTÍSSIMA TRINDADE, iluminai-nos e fortificai-nos para  
lutarmos pela Pátria e a Igreja.  
VIRGEM IMACULADA; Padroeira do Brasil, rogai por nós,  
nossa obra e nossa Pátria.  
SANTA TERESINHA, SÃO MIGUEL e SANTOS ANJOS, Padroeiros  
especiais de "Pátria Nova", rogai por nós.  
SÃO MURÁLVARES, STA. JOANA D'ARC e VENERÁVEL ANCHIETA,  
rogai por nós.



# ESTATUTOS

d o

## CENTRO MONÁRQUICO DE ESTUDOS SOCIAIS E POLÍTICOS

*Início de PN  
dai foi tirado o estatuto,  
publicado no Diário  
oficial  
e mo par  
p. 26*

### DOS FINS

Artº. I - Está criado nesta capital pelos cidadãos abaixo-assinados, brasileiros natos, o Centro Monárquico de Estudos Sociais e Políticos.

Artº. II - O C.M.E.S.P. tem por fim firmar nos associados a consciência verdadeiramente nacional da Raça e Pátria Brasileira, à luz duma teoria política em harmonia com a tradição nacional e as sciências sociais; realizar estudos de toda espécie sobre a universalidade das questões que interessam à vida nacional, tanto na parte teórica como na parte prática; publicar um jornal - PÁTRIA NOVA, que seja o portavoz dos ideais do Centro; realizar outras obras práticas.

### DOS MEIOS

Artº. III - Para alcançarem êsses fins, os relatores dêstes Estatutos (assim como aqueles que forem admitidos ao Centro), se comprometem a:

- 1º. Contribuir com um mínimo de 20\$000 mensais para compra de livros e manutenção do periódico Pátria Nova que será editado pelo Centro nesta cidade. Contribuição paga na sede.

- 2º. Propagar e defender, onde quer que fôr conveniente ou necessário (e prudente), a teoria política e os ideais do Centro.

- 3º. Reunir-se, ao menos uma vez por mês, na sessão da leitura e discussão metódica dos artigos ou relatórios por ser publicados em Pátria Nova.

- 4º. Proceder moral e correctamente na vida privada e pública, de forma que dada um possa ser apontado como exemplo de cidadão da Pátria Nova (nome que também se aplica ao próprio Centro).

Artº. IV - Faltar aos reclamos dêsse artigo é motivo de suspensão e expulsão.

### DOS SÓCIOS

Artº. V - Podem ser sócios todos aqueles nacionais que possam e queiram contribuir pecuniária (obrigatório) e intelectualmente, ou só pecuniariamente, excepto se professarem doutrinas políticas contra a Pátria, a Família e a Religião.

Artº. VI - Os sócios fundadores (~~abaixo-assinados~~) constituem o conselho e podem reunir-se em sessões especiais quando necessário. Têm autoridade fiscalizadora sobre as directorias que podem ser depositas por êles ou devem demitir-se, caso o conselho emita o voto de desconfiança na sua gestão. Este Conselho é presidido pelo Alto Conselheiro eleito pelos fundadores.

Artº. VII - Os candidatos devem ser propostos por sócios, sendo êstes responsáveis por êles durante os primeiros meses.



DA AUTORIDADE

- Artº. VIII - Ha um Chefe e um tesoureiro, eleitos por todos os sócios. O Chefe escolhe dois secretários e é ele mesmo o gerente do órgão monarquista de orientação católica PÁTRIA NOVA, cuja direcção ficará perpetuamente a cargo do primeiro relator destes Estatutos.
- Advertência. - "De orientação católica" quer dizer que não poderá esse órgão contrariar a doutrina social católica romana, adoptando p.ex. os erros do liberalismo dominante.
- Artº. IX - O mandato do Chefe e do tesoureiro é de dois annos, sendo reelegíveis; o dos secretários, de um ano.
- Artº. X - A não serem os fundadores, ninguém poderá ser Chefe antes de dois annos de associado.
- § único - O Chefe deve ser intelectual, e o candidato a esse cargo deve ser persona grata do Chefe que termina o mandato, devendo, no acto de tomar posse, jurar, perante Deus, defender a teoria política da afirmação da Raça e da Pátria Brasileiras e defesa da Pátria, da Família e da Religiao.
- Artº. XI - Compete ao Chefe conservar, promover e aperfeiçoar os trabalhos do Centro em suas formas práticas e iniciativas particulares; afinal, administrar a associação em tudo:
- 1. Completar a directoria nos cargos de nomeação ou preencher os de desistentes;
  - 2. Designar os directores das várias secções, se as houver;
  - 3. Zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos.
  - 4. Autorizar qualquer comissão, representação ou comunicação em nome do Centro;
  - 5. Nomear comissões para quaisquer trabalhos, e punir os comissionados faltosos;
  - 6. Designar dia, lugar e hora de sessões, abri-las, presidi-las e encerrá-las;
  - 7. Chamar à ordem, em sessão ou fóra dela, qualquer faltoso;
  - 8. Suspender ou expulsar os indignos;
  - 9. Despachar todos os papeis;
  - 10. Numerar e rubricar todos os livros, abrindo-os e encerrando-os com os termos próprios;
  - 11. Autorizar por escrito qualquer despesa urgente, que será notificada aos sócios todos na primeira sessão geral.
  - 12. Consultar o Conselho dos Fundadores quando surja um caso delicado de carácter social.
- Artº. XII - No caso de impedimento do Chefe, que este deve comunicar por escrito, será ele substituído por um fundador.
- Artº. XIII - Compete ao 1º secretário:
- 1. Redigir todo o expediente do Centro, assinando com o Chefe;
  - 2. Ser o transmissor do desenvolvimento da acção do Centro para outras associações ou personalidades, segundo determinação do Chefe;
  - 3. Enviar aos jornais e aos sócios as notícias de actos, sessões por se realizarem ou realizadas;
  - 4. Secretariar nas sessões;
  - 5. Zelar pelos objectos da secretaria.
- Artº. XIV - Compete ao 2º secretário:
- 1. Auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em sua falta e impedimento que deve ser comunicado pelo 1º secretário;
  - 2. Providenciar particularmente a respeito dos avisos na séde.
- Artº. XV - Compete ao tesoureiro:
- 1. Receber as contribuições;
  - 2. Cuidar de todo o movimento financeiro do Centro, de acôrdo



com o Chefe.

- 3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os recursos pecuniários e em geral todos os documentos e valores pertencentes à associação, assim como o inventário das suas propriedades móveis e imóveis.

- 4. Receber qualquer donativo e tudo em suma que seja referente à receita, de qualquer procedência, bem como inventariar os objectos doados, guardando os documentos.

- 5. Assinar todos os recibos em livros de talões numerados e rubricados pelo Chefe.

- 6. Fazer incluir no relatório da directoria o balancete da receita e despesa geral ao tempo do seu mandato.

- 7. Apresentar bimensalmente, em reunião geral, um relatório do movimento financeiro, incluindo o do periódico Pátria Nova, de que é gerente o Chefe.

Artº.XVI - Não ha comissão de sindicância. A sindicância sobre um candidato ou sobre um facto é feita por sócios indicados "ad hoc" pelo Chefe, oportunamente.

DAS PENALIDADES

Artº.XVII- É caso de suspensão ou exclusão, conforme a gravidade, a prática notória de imoralidade ou injustiça na vida privada ou pública, assim como a manifestação pública de doutrinas contrárias à da "Patria Nova" (no essencial e não na técnica).

DAS SESSÕES

Artº.XVIII-As sessões começam e terminam com uma invocação a Deus a favor da Pátria Brasileira, da família e do indivíduo.

Artº.XIX - As sessões são técnicas ou de exortação.

§ Iº - As sessões técnicas são reservadas aos intellectuais do Centro para discussão das soluções dadas a problemas propostos sobre qualquer face da existência e actividade nacional: organização geral, economia, valorização da Raça Brasileira, defesa social e nacional, - tudo emfim que possa contribuir para o erguimento moral, económico e político do Brasil, e, particularmente, para

§ IIº- As sessões da Pátria Nova, de exposição e discussão de artigos que se hão de publicar no órgão, podem ser técnicas ou de exortação, segundo scientifique oportunamente o Chefe aos centristas.

firmeza e clividade  
de Patria.

DA SEDE, BIBLIOTECA, ETC.

Artº.XX - A sede, aberta e fechada pelo tesoureiro, estará ás ordens dos associados das ás 22,30 horas.

Artº.XXI- Nessas horas pode a biblioteca ser consultada por qualquer sócio; mas nenhum livro pode ser retirado para fóra da sede.

Artº.XXII-Como o C.M.E.S.P. quer especialmente formar "um escol de bom pensamento para a boa acção", a sede é lugar somente de leitura, estudo, conferências, conversação digna, e de jogos silenciosos, como xadrez, dama, etc. Deve reinar nela o maior respeito, dignidade, camaradagem. Conversas equívocas e inconvenientes não se toleram.



DA RENOVAÇÃO DO GOVERNO DO C.M.E.S.P.

- Artº. XXIII - O Conselho dos Fundadores tem seu chefe, o Alto Conselheiro, que é eleito por três anos e que nomeia o seu secretário. É reelegível. O dia de eleição é o 9 de janeiro ou domingo que se siga. Compete ao Conselho orientar a directoria, fiscalizá-la e velar por que se não desvirtue o fim da obra.
- Artº. XXIV - A eleição do novo governo do C.M.E.S.P. é no dia 28 de Janeiro (data da Abertura dos Portos do Brasil) ou domingo que o siga.
- Artº. XXV - Os votos, contrários ou favoráveis à chapa oficial, são orais e individuais, dados após a chamada.
- Artº. XXVI - Imediatamente após eleito, o Chefe proclama os seus auxiliares de nomeação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artº. XXVI - Estes estatutos nunca poderão ser reformados no que respeita à orientação católica do Centro e à existência do Conselho dos Fundadores, e no mais não podem sê-lo contra a vontade de cinco fundadores.
- Artº. XXVII-e último. - Todos os casos omissos ficam ao critério do Conselho dos Fundadores e da directoria.

Cidade de S.Paulo, aos 31 de março de 1928, ano 106º da Independência e Império do Brasil.

(Assis). Veiga dos Santos, phil. et lit. bach.  
Paulo Dutra da Silva, engº. civil.  
Paulo Sawaya, acadêmico de medicina.  
Dr. Carlos Rocha Prado, médico.  
Joaquim P. Dutra da Silva, phil. et l. bach.  
Salathiel Campos.  
A.G. Ramos. phil. et lit. bach.

